

-----ATA NÚMERO 21/2020-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,  
REALIZADA EM TRINTA DE JULHO DO ANO DOIS MIL E VINTE.-**

-----Aos trinta dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, nesta Cidade do Funchal, Edifício Sede da Associação “Olho-te”, no Bairro da Nazaré, freguesia de São Martinho, reuniu a Câmara Municipal, pelas dez horas, sob a Presidência do Presidente, Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, estando presentes a Vice-Presidente, Idalina Perestrelo Luis e os Vereadores: Jorge Miguel do Vale Fernandes, Joana Carolina Oliveira da Silva, Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes, Ana Rita Senusson Valente Machado de Oliveira Gonçalves, Bruno Ferreira Martins, Paula Freitas Menezes, João Pedro Mendonça Vieira e Rúben Dinarte Silva Abreu. A secretariar esteve presente Ana Paula Borges dos Santos, Chefe da Unidade de Democracia Participativa e Cidadania.-----

---Presente ainda, Paulo Renato Camacho Silva Lobo, que substitui, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Vereadora Nadina Cristina Gonçalves Pereira Mota, do PSD.-----

---Além dos acima referenciados estiveram também presentes nesta reunião a Chefe de Gabinete da Presidência, Sandra Patricia Silva, a Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, Sara Florença e os Adjuntos do Gabinete de Apoio à Vereação, João Beja, Ênio Câmara e Paulo Pereira.-----

-----Verificado o quórum, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, declarou aberta a reunião.-----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por maioria, com abstenção dos Vereadores do PSD, Jorge Vale Fernandes e Paula Freitas Menezes. O Vereador Paulo Silva Lobo, do PSD, não participou na votação, por não ter estado presente na reunião a que a ata respeita.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

**INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO:** - No contexto das Presidências Abertas sob o mote “O Funchal que nos une” realizadas na freguesia de São Martinho, o Executivo ouviu e anotou as preocupações apresentadas por dois moradores da zona – o presidente da Associação OLHO.te e a Senhora Gilberta, nomeadamente no que diz respeito à ocupação dos passeios que, em lugar de servirem para as pessoas transitarem, servem de estacionamento para viaturas, da água para regar os jardins localizados em espaço público, da necessidade de podar algumas árvores que estão a cair para a via pública, nomeadamente em frente aos Blocos seis e oito e do aumento da insegurança vivida, derivada do aumento do tráfico de droga e da toxicodependência, com pouca intervenção por parte da PSP, o que está a colocar em risco todo o trabalho desenvolvido pela Associação desde dois mil e treze.-----

----- - Tomando a palavra, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, destacou a “instalação de 24 desfibriladores automáticos, dos quais 21 em edifícios camarários e em locais que, normalmente, são de maior afluência populacional, nomeadamente junto ao Teatro Municipal Baltazar Dias e Mercado dos Lavradores, e 3 em ambulâncias dos Bombeiros Sapadores do Funchal, num investimento de cerca de 54 mil euros por parte do Município. Este equipamento que está apto a ser utilizado mediante telefonema para o 112, deve ser manuseado por pessoas com formação em suporte básico de vida, em situações de paragem cardiorrespiratória, analisa o ritmo cardíaco do sinistrado e, nos casos apropriados, aplica uma descarga elétrica com o intuito de retomar um ciclo cardíaco normal. São equipamentos fiáveis e seguros, sendo inexistente a probabilidade de administrar uma descarga elétrica numa situação não recomendada. Foi dada formação em suporte básico de vida a cerca de 200 cidadãos, em prol da saúde pública e do bem-estar dos funchalenses e daqueles que nos visitam”, explicou. Continuando, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, informou que os parques infantis já se encontram abertos, podendo ser utilizados desde que cumpridas todas as recomendações das autoridades de saúde e relativamente ao Parque de São João foi já adjudicado, devendo estar pronto no início do próximo ano letivo.-----

----- - O Vereador Jorge Fernandes, do PSD, perguntou como estava a situação do Parque de Santa Catarina, ao que o

Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, respondeu que o espaço infantil “Ludoteca” já estava aberto, tendo o Vereador Rúben Abreu, da Confiança, rematado que o procedimento para o parque intergeracional estava a seguir os seus trâmites.-----

-----Retomando a palavra, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, disse que, mesmo sem Orçamento, o Executivo tem levado para o terreno muitas obras, como a nova acessibilidade à Vereda da Cova e ao Laranjal, o que deve constituir uma frustração para quem chumbou o Orçamento, rematando que “é intelectualmente desonesto pedir que se façam investimentos e depois retirar esses recursos, como foi o orçamento suplementar chumbado por um deputado do PSD, que também é deputado à Assembleia Municipal.”-----

----- - De seguida foi dada a palavra à Vereadora Ana Rita Gonçalves, do CDS/PP, que começou por alertar para a situação do cruzamento do Caminho do Amparo com o Caminho do Engenho Velho, após a reparação de um derrame de água em cujo buraco foi colocada gravilha em lugar de ter sido asfaltado. O Vereador Rúben Abreu, da Confiança, esclareceu: “Trata-se de duas equipas diferentes. Uma que repara o derrame, que é uma situação urgente, procedendo à colocação de gravilha no buraco aberto e devidamente sinalizado e, posteriormente, procede-se à asfaltagem, o que obedece a uma rigorosa planificação”.-----

-----Retomando a sua intervenção, a mesma Vereadora perguntou se, em relação aos parques de estacionamento

encerrados, as pessoas que têm avença vão ser ressarcidas, tendo o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, informado que o único que ficou fechado foi o do Largo Severiano Ferraz – mais conhecido por Cruz Vermelha – estando o Município a fazer a restituição do valor mediante solicitação dos interessados.-----

-----Voltando a usar da palavra, a Vereadora Ana Rita Gonçalves, do CDS/PP, indagou se poderia ser alterado o valor máximo da renda para apoio através do SMA, devido à atual situação vivida por muitas famílias, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, respondeu que tal implicaria uma alteração ao regulamento, tendo a Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, corroborado que, sem alteração ao regulamento, nada se poderá fazer, acrescentado que existem dois mecanismos que as pessoas podem utilizar: o FEAS e o IRHU.-----

----- - A Vereadora Paula Menezes, do PSD, perguntou se estavam resolvidas as situações dos inquilinos da SocioHabita que viram as suas rendas alteradas, ao que a Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, respondeu que apenas tinham existido duas situações, mas que já estavam resolvidas. Aproveitou para dar a conhecer uma nova iniciativa relacionada com o turismo, denominada “Faça Férias no Funchal”. “Trata-se de uma proposta de roteiro que convida a descobrir o Funchal. No fundo, são sugestões de férias no Funchal, com impacto da economia local, sublinhou.”-----

----- - O Vereador Jorge Fernandes, do PSD, entregou ao Presidente da Câmara a Proposta de Deliberação “Compensação e

reconhecimento material aos funcionários da Autarquia que exerceram funções durante o Estado de Emergência e de Calamidade”, dizendo que deveria ser debatida e votada nesta reunião, pois é urgente que produza os seus efeitos ainda durante o Verão.-----

----- - A este respeito o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, esclareceu: “O Senhor Vereador conhece o Regimento, sabe que as propostas têm que ser apresentadas com antecedência. Assim, respeitando o que está previsto no Regimento, a proposta será discutida numa próxima reunião de Câmara, após análise jurídica, até porque já tivemos anteriormente recomendações do Tribunal de Contas, que entendem que este tipo de compensações são suplementos remuneratórios ilegais.”-----

-----O mesmo Vereador do PSD, disse ser urgente a convocação de uma reunião de Câmara para discutir este assunto, além de não compreender a não realização de reuniões de Câmara durante o mês de agosto.-----

----- - Respondeu o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, da seguinte forma: “Faz-se o que sempre foi feito, desde o tempo em que o atual Presidente do Governo presidia a esta Câmara: no mês de agosto só existe reunião de Câmara, próximo ao Dia da Cidade, se se justificar. Não há nenhuma mudança. O Senhor Vereador já cá está há mais de dois anos, e isto foi o que aconteceu o ano passado e no anterior. A proposta será discutida na próxima reunião de Câmara, caso já exista parecer jurídico.”-----

----- - Interveio a Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, que perguntou qual o motivo de não trazer este assunto a reunião de Câmara mais cedo. ”Se considera que o mesmo é assim tão urgente, porque não trouxe mais cedo? Por que motivo deixou para a última reunião, se considera o assunto assim tão urgente? É uma desonestidade intelectual. Não é justo colocar o ónus em cima do Senhor Presidente”, concluiu a mesma Vereadora. O Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, disse “Subscribo integralmente o que disse a Vereadora Madalena”.-----

----- - A Vereadora Paula Menezes, do PSD, disse que ficava o registo de que os Vereadores do PSD entendem que as reuniões de Câmara devem ser mais assíduas. Em seguida, perguntou se a Praia do Gorgulho não tinha sido incluída por apresentar riscos.---

----- - A esta questão, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, respondeu que antes de dois mil e treze, o Gavinas/Gorgulho, não era zona balnear e que só passou a praia porque o Lido estava destruído, o solário não tinha condições para ser utilizado, tendo a mesma Vereadora retorquido que a legislação foi alterada e que a designação de zona balnear tem que ver com as pessoas que frequentam, acrescentando que obras no local servem para atrair mais pessoas.-----

----- - A Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, usou da palavra para dizer: “Há coisas que não consigo ouvir. Desde que a zona foi destruída, pela ação das forças da natureza, que é incompetência da Câmara. Agora é aqui dito que os banhistas

foram atraídos por causa das obras.”-----

----- - O Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, aproveitou para referir que, “enquanto o Vice-Presidente do Governo anuncia investimentos para recuperação em diversos municípios com a mesma conotação política do Governo Regional, nós estamos à espera há cinco anos, quando entregámos todos os documentos que foram exigidos. Nós tivemos que encontrar recursos. Mais uma vez se frustram as intenções de bloquear a cidade.”-----

----- - De seguida foi dada a palavra à Vereadora Joana Silva, do PSD, que chamou a atenção para a situação do Caminho da Ladeira, que após uma intervenção foi asfaltado, mas voltaram a abrir a estrada, tendo o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, explicado que aquela zona recebeu beneficiações a nível de ramais e ligações domiciliárias, o que originou a abertura de valas e posterior asfaltagem. Outra coisa, é a abertura de novas valas para controlo de fugas de água, mas tudo será repostos o mais breve possível.-----

----- - A Vereadora Ana Rita Gonçalves, do CDS/PP, perguntou como estava a situação do reembolso das entradas do Teatro, ao que a Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, respondeu que estava a ser tratado pelo Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial.-----

#### -----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----



**1 – REGULAMENTOS:-----**

----- - **Regulamento Interno do Museu “Henrique e Francisco**

**Franco”**: - A Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, apresentou a proposta de deliberação do seguinte teor:-----

---“Considerando que: a) O quadro legal de atribuições das Autarquias Locais, plasmado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que aos Municípios incumbe, em geral prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente, no que concerne à educação, cultura e património, nos termos das als. d) e e), n.º 1. do art.º 23.º, do Anexo I da referida Lei; b) De acordo com o Regime Jurídico das Autarquias Locais, nos termos do art.º 33.º, n.º 1, al. k) compete à Câmara Municipal elaborar, submeter e aprovar regulamentos internos e a administração, manutenção e divulgação do património cultural do município, conforme competência prevista na al. f), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro; c) É missão do Museu “*Henrique e Francisco Franco*” a investigação, incorporação, documentação, Conservação, interpretação, valorização, divulgação e estudo das obras e património artístico da autoria dos artistas madeirenses Henrique e Francisco Franco; d) O Museu “*Henrique e Francisco Franco*” abriu as suas portas em 1987, importa, em face da prática entretanto colhida, organizar e estabelecer normas orientadoras da sua estrutura e gestão globais, bem como do seu funcionamento e utilização, o que se procura fazer com o presente regulamento; e) A

Rede Nacional de Museus Portugueses, instrumento e projeto que, na presente data se encontra sob a intendência da Direção Geral do Património Cultural, é essencial na execução da política museológica nacional e na qualificação dos museus portugueses, norteando-se por objetivos como a valorização e a qualificação da realidade museológica nacional, a cooperação institucional e a articulação entre museus, a descentralização de recursos, o planeamento e a racionalização dos investimentos públicos, decorrentes da aplicação de fundos comunitários, em museus,, a difusão da informação relativa aos museus, a promoção do rigor e do profissionalismo das práticas museológicas e das técnicas museográficas, o fomento da articulação entre museus e a valorização formativa dos seus profissionais; f) O Município do Funchal pretende apresentar candidaturas para que o Museu *“Henrique e Francisco Franco”* integre a Rede Nacional de Museus Portugueses; g) A Direção Geral do Património Cultural exige, como um dos requisitos para que a candidatura para integrar a Rede Nacional de Museus Portugueses seja procedente, a existência de regulamento que verse e regule os aspetos estruturais e organizacionais da instituição, designadamente, vocação do museu, enquadramento orgânico, funções museológicas, horário e regime de acesso público, gestão de recursos humanos e financeiros, elaborado nos termos do art.º 53.º, da Lei n.º 47/2004 (Lei-Quadro dos Museus Portugueses). Assim, atento tudo o supra exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do

Funchal delibere, no âmbito das suas competências, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, al. k) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, mormente, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e nos termos do art.º 53.º, da Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, na sua redação atual, que regulamenta a Lei-Quadro dos Museus Portugueses, aprove o regulamento interno municipal, que estabelece e define a organização, funcionamento e utilização do Museu “Henrique e Francisco Franco”, designado por “Regulamento Interno do Museu Henrique e Francisco Franco”. (O mencionado Regulamento ficará, por fotocópia, a constituir o Anexo (A) da presente ata).-----

--- - Colocada à votação, foi aprovado por unanimidade.-----

----- - **Regulamento Interno do Museu “A Cidade do Açúcar”**: -

Foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação, subscrita pela Vereadora da Mudança, Madalena Nunes, que abaixo se transcreve:-----

---“Considerando que: a) O quadro legal de atribuições das Autarquias Locais, plasmado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que aos Municípios incumbe, em geral prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente, no que concerne à educação, cultura e património, nos termos das als. d) e e), n.º 1. do art.º 23.º, do Anexo I da referida Lei: b) De acordo com o Regime Jurídico das Autarquias Locais, nos termos do art.º 33.º, n.º 1, al. k) compete à Câmara Municipal elaborar, submeter e aprovar

regulamentos internos e a administração, manutenção e divulgação do património cultural do município, conforme competência prevista na al. f), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro; c) É missão do Museu “*A Cidade do Açúcar*”, inventariar, investigar, conservar, expor e divulgar o património histórico-cultural, atinente ao período em que a indústria açucareira era pedra basilar na economia do arquipélago, visando reforçar e preservar a memória e identidade do concelho do Funchal e da própria Região Autónoma da Madeira, constituindo uma mais valia para a cultura, não só a nível local, como também a nível regional, nacional e internacional; d) O Museu “*A Cidade do Açúcar*” abriu as suas portas em 1996, importa, em face da prática entretanto colhida, organizar e estabelecer normas orientadoras da sua estrutura e gestão globais, bem como do seu funcionamento e utilização, o que se procura fazer com o presente regulamento; e) A Rede Nacional de Museus Portugueses, instrumento e projeto que, na presente data se encontra sob a intendência da Direção Geral do Património Cultural, é essencial na execução da política museológica nacional e na qualificação dos museus portugueses, norteando-se por objetivos como a valorização e a qualificação da realidade museológica nacional, a cooperação institucional e a articulação entre museus, a descentralização de recursos, o planeamento e a racionalização dos investimentos públicos, decorrentes da aplicação de fundos comunitários, em museus, a difusão da informação relativa aos museus, a promoção do rigor e

do profissionalismo das práticas museológicas e das técnicas museográficas, o fomento da articulação entre museus e a valorização formativa dos seus profissionais; f) O Município do Funchal pretende apresentar candidatura para que o Museu “A Cidade do Açúcar” integre a Rede Nacional de Museus Portugueses; g) A Direção Geral do Património Cultural exige, como um dos requisitos para que a candidatura para integrar a Rede Nacional de Museus Portugueses seja procedente, a existência de regulamento que verse e regule os aspetos estruturais e organizacionais da instituição, designadamente: a) vocação do museu; b) enquadramento orgânico; c) funções museológicas; d) horário e regime de acesso público; e) gestão de recursos humanos e financeiros, elaborado nos termos do art.º 53.º, da Lei n.º 47/2004 (Lei-Quadro dos Museus Portugueses). Assim, atento tudo o supra exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere, no âmbito das suas competências, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, al. k) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, mormente, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e nos termos do art.º 53.º, da Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, na sua redação atual, que regulamenta a Lei-Quadro dos Museus Portugueses, aprove o regulamento interno municipal, que estabelece e define a organização, funcionamento e utilização do Museu “A Cidade do Açúcar”, designado por “Regulamento Interno do Museu A Cidade do Açúcar””. (O referido Regulamento ficará, por fotocópia, a fazer parte da presente ata

como Anexo (B).-----

----- - **Alteração do Regulamento das Hortas Urbanas**

**Municipais do Funchal**: - Subscrita pela Vice-Presidente, Idalina Perestrelo, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação do seguinte teor:-----

---“Considerando que: a) Foi concluída a elaboração do projeto de alteração do Regulamento das Hortas Urbanas Municipais do Funchal. b) O projeto de regulamento em causa é acompanhado da devida nota justificativa, nos termos do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo (adiante CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o publicou em anexo. c) O n.º 1 do artigo 100.º do CPA determina que o projeto de regulamento seja submetido a audiência dos interessados, por prazo razoável, não inferior a 30 dias úteis. d) É previsível que o número dos interessados seja elevado e torne a audiência incompatível, devendo em perante tal circunstância proceder-se a consulta pública [alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º do CPA], com vista à recolha de sugestões (n.º 1 do artigo 101.º do CPA). Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: 1. Aprovar o projeto de regulamento que se remete em anexo, e caso assim o entenda, introduzir as alterações que julgue convenientes; 2. Promover a consulta pública do referido projeto de regulamento, pelo prazo de 30 dias úteis, para audiência dos interessados, nos termos da alínea c) do n.º 3 e do n.º 1 do artigo 100.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º, ambos do CPA, mediante afixação de Edital nos

locais de estilo, a disponibilização do projeto de regulamento no sítio oficial da internet do Município do Funchal, acompanhado do edital que anuncia a consulta pública, a publicação do Edital de consulta pública num diário de âmbito regional e da publicação na 2.ª série do Diário da República, acompanhado do projeto de regulamento”. (A referida alteração, ficará, por fotocópia, a fazer parte da presente ata como anexo (C).-----

--- - A Vice-Presidente da Câmara, Idalina Perestrelo, esclareceu que, “uma das medidas previstas nesta alteração, tem a ver com a obrigatoriedade de os hortelãos frequentarem formação que é dada pelos técnicos do Município, nomeadamente a respeito de agricultura biológica e da não utilização de pesticidas e outros produtos químicos”.-----

--- - A Vereadora Joana Silva, do PSD, perguntou se, com esta alteração ao regulamento, deixa de ser possível haver hortas mistas e se aquelas que atualmente têm animais vão continuar a funcionar ou vão ser transferidas ao que a Vice-Presidente, Idalina Perestrelo, respondeu que aquelas que existem vão manter-se.-----

--- - Aproveitou a Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, para acrescentar que “estas alterações vão ao encontro do que está previsto num projeto com o qual fizemos uma candidatura ao programa H2020 e ganhámos um prémio. A forma como as hortas estão a ser tratadas, a formação, tudo isso faz parte deste projeto.”-

--- - A Vereadora Paula Menezes, do PSD, perguntou se havia fiscalização, principalmente em relação aos resíduos, tendo a Vice-

Presidente da Câmara, Idalina Perestrelo, clarificado que “temos uma equipa, não só administrativa, mas também de fiscalização e de sensibilização.”-----

## **2 – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO FUNCHAL:**-----

### **----- - Revisão da Calendarização da 3ª. Edição do Orçamento Participativo do Funchal - Ratificação:** - A Câmara deliberou,

por unanimidade, ratificar o despacho emanado pelo Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, datado de vinte do corrente mês, que aprovou a proposta de deliberação, que abaixo se transcreve, subscrita pelo Vereador da Confiança, João Pedro Vieira:-----

---“Considerando que: a) Na reunião de Câmara Municipal do Funchal realizada a 12 de março de 2020, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação que define a calendarização da 3ª edição do orçamento Participativo do Funchal; b) A declaração do estado de emergência e sucessivas prorrogações levaram a que, em reunião do mesmo órgão colegial, ocorrida em 23 de abril de 2020, fosse deliberado, por unanimidade, a revisão da calendarização; c) Não foi possível, até à presente data, a realização dos encontros de participativos, fruto das sucessivas declarações de situação de calamidade na Região, situação que limita a concentração de pessoas nos mais variados eventos; d) Urge, por isso, rever a calendarização da 3ª edição do Orçamento Participativo do Funchal, anteriormente aprovada. Proponho que a Câmara Municipal do Funchal delibere, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das



Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a Revisão da Calendarização da 3ª edição do Orçamento Participativo do Funchal, nos seguintes termos: I. Submissão de propostas online: julho a setembro de 2020; II. Análise técnica das propostas: setembro e outubro de 2020; III. Votação pública dos projetos: outubro e novembro de 2020; IV. Apresentação dos resultados: novembro e dezembro de 2020; V: execução dos projetos aprovados: janeiro de 2021 a junho de 2022”.-----

**3 – OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURAS:-----**

----- - **Concurso limitado por prévia qualificação sem publicidade internacional n.º (10/DIE/DEE/2020), para a execução da empreitada de “CIGMA – Centro Integrado de Gestão Municipal Autónoma” - Relatório final da fase de qualificação das candidaturas – Ratificação:** - De acordo com o respetivo Relatório Final, a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção do PSD e CDS/PP, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, datado de cinco/junho/dois mil e vinte, que aprovou, ao abrigo do estatuído no número quatro do artigo cento e oitenta e seis do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, a qualificação dos candidatos do procedimento de contratação acima mencionado, a seguir identificados: Socicorreia Engenharia, S.A.; RIM-Engenharia e Construções, S.A.; Máxima Dinâmica – Reparações e Construções,

Lda.; Tecnovia Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A.; Saul & Filhos, Lda./Arcelino Cardoso da Costa, Lda.; Tecnaco - Técnicos de Construção, S.A.; Alberto Couto Alves. S.A..-----

----- - **Concurso público com publicidade internacional para execução da empreitada de “Controlo e monitorização de fugas nas redes de águas associado ao sistema de telegestão existente no concelho do Funchal - 2ª Fase (Restante Concelho) (Nº 05/ADF/DPCI/2020) - Ata de**

**esclarecimentos/erros e omissões - Ratificação**: - Em presença do respetivo processo e considerando o despacho do Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, datado de vinte e sete/julho/dois mil e vinte, que aprovou, ao abrigo do estatuído no número três do artigo trinta e cinco, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, a emissão de resposta aos concorrentes da empreitada mencionada em título, Luságua, CME – Construção e Manutenção Eletromecânica, S.A. e Tecnovia Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A., pelos esclarecimentos, erros e omissões identificados, a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção do PSD e CDS/PP, ratificar o citado despacho nos termos do disposto previsto no número três do artigo sessenta e um, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, retroagindo os efeitos desta ratificação à data do despacho.-----

**4 – APOIOS FINANCEIROS:**-----

----- - **Atribuição de apoios financeiros de âmbito Ambiental/Bem-estar Animal, para o ano de 2020:** - A Câmara

deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição para o corrente ano, dos apoios financeiros a várias entidades de caráter Ambiental/Bem-estar Animal, conforme lista anexa à deliberação subscrita pela Vice-Presidente, Idalina Perestrelo, ficando a mesma a fazer parte integrante desta ata como Anexo (D):-----

---“Considerando que: 1 - Conforme o estatuído na alínea u) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem incumbências das câmaras municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças; 2 - Nos termos da alínea o), da mesma lei, compete igualmente à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; 3 - As pessoas coletivas e individuais que constam no documento que constitui o Anexo I à presente deliberação, prosseguem escopos e atividades de reconhecido e relevante interesse municipal no domínio cultural e cumprem as premissas previstas no Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal; 4 - A atribuição dos apoios financeiros em anexo tem em consideração o

plano de atividades apresentado por cada uma das entidades, bem como o serviço público prestado ao Concelho do Funchal, nas áreas em que as referidas entidades se inserem; 5 - As verbas atribuídas pela presente deliberação têm cabimento 2788/2020. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que esta Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao associativismo e Atividade de Interesse Municipal delibere a atribuição, para o ano de 2020, do apoio financeiro de € 10 100,00 euros (dez mil e cem euros) às atividades de interesse municipal no âmbito Ambiental/ Bem-estar Animal, constantes no anexo”.-----

----- - **Atribuição de apoios financeiros de âmbito Desportivo e Recreativo, para o ano de 2020:**

- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição para o corrente ano, dos apoios financeiros a várias entidades de caráter Desportivo e Recreativo conforme lista anexa à deliberação subscrita pelo Vereador João Pedro Vieira, da Confiança, ficando a mesma a fazer parte integrante desta ata como Anexo (E):-----

---“Considerando que: 1 - Conforme o estatuído na alínea u) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem incumbências das câmaras municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças; 2 - Nos termos

da alínea o), da mesma lei, compete igualmente à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; 3 - As pessoas coletivas e individuais que constam no documento que constitui o Anexo I à presente deliberação, prosseguem escopos e atividades de reconhecido e relevante interesse municipal no domínio cultural e cumprem as premissas previstas no Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal; 4 - A atribuição dos apoios financeiros em anexo tem em consideração o plano de atividades apresentado por cada uma das entidades, bem como o serviço público prestado ao Concelho do Funchal, nas áreas em que as referidas entidades se inserem; 5 - As verbas atribuídas pela presente deliberação têm cabimento 2020/2789. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que esta Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividade de Interesse Municipal delibere a atribuição, para o ano de 2020, do apoio financeiro de € 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos euros) às atividades de interesse municipal no âmbito desportivo e recreativo constantes em anexo”.

**5 – REABILITAÇÃO URBANA:-----**

----- - **Projeto de declaração de prédios urbanos ou frações**

**autónomas, como devolutos:** - Presente e aprovada, por maioria, com abstenção do PSD e CDS/PP, a proposta de deliberação, subscrita pelo Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, que abaixo se transcreve:-----

---“Considerando que: A revitalização das cidades e a qualificação do seu tecido urbano, com vista a um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável, passa pela adoção de medidas que visam a reabilitação urbana mas, também, pela penalização em sede fiscal dos proprietários que não assegurem qualquer função social ao seu património, mantendo os prédios devolutos e potenciando a sua degradação; Torna-se justificada uma ação mais interventiva no estímulo à disponibilização destes imóveis, concorrendo, do mesmo modo, para além da sua função social, para a concretização plena do seu potencial económico; O artigo 2º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, retificado e alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, estabelece os casos em que um prédio urbano ou fração autónoma se considera devoluto para efeitos de aplicação e agravamento da taxa do imposto municipal sobre imóveis, salvo se for atendível alguma das exceções plasmadas no artigo 3º; Considerando-se devoluto “O *prédio urbano ou fração autónoma que durante um ano se encontre desocupado é classificado como devoluto, nos termos previstos no presente decreto-lei*”, apontando, ainda, como indícios dessa

mesma desocupação: a inexistência no prédio urbano/fração autónoma de contrato de fornecimento de água/faturação relativa a consumos de água em vigor com o Município do Funchal; os consumos cumulativos de água e eletricidade que sejam inferiores aos estabelecidos naquele diploma legal; a inexistência de contratos/faturação de consumos de serviços de telecomunicações, gás e eletricidade, há mais de um ano; bem como, a situação de desocupação do imóvel atestada por vistoria; A declaração de prédio urbano/fração autónoma como devoluto, nos termos do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, retificado e alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, implica um agravamento da taxa de imposto municipal sobre imóveis (IMI) para o triplo, de acordo com o disposto na alínea c), do n.º 1, n.º 3 e n.º 16, do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual; De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 4º do supra referido Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, com as alterações já referidas, a identificação dos prédios/frações autónomas compete aos Municípios; Tendo em conta as competências que lhe são atribuídas, a Câmara Municipal do Funchal desenvolveu procedimentos administrativos tendentes à identificação dos prédios ou frações autónomas suscetíveis de ser qualificados como devolutos, de que veio a resultar uma lista dessas mesmas edificações, por se ter verificado não haver registo de contrato de fornecimento de água ou eletricidade há mais de um

ano; ou não existir registo de faturação mínima exigível relativa ao consumo de água ou eletricidade; nem tão pouco estarem a decorrer obras de reabilitação certificadas pelo Município nessas mesmas edificações; Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere ser sua intenção declarar como devolutos os imóveis identificados na Lista constante do Anexo – I, da presente deliberação e que dela faz parte integrante, desencadeando os procedimentos necessários à fixação da lista definitiva a comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira, para efeito de agravamento do IMI, conforme previsto no artigo 112º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, na sua redação atual; Para tanto, deverá ser dado cumprimento, pelos Serviços desta Câmara, ao procedimento plasmado no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, notificando, nesta senda, os proprietários dos imóveis identificados do teor da presente deliberação para, querendo, exercer o seu direito de audição prévia, nos termos e prazos previstos nos artigos 112º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação; Mais proponho que a presente proposta de deliberação seja aprovada em minuta, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”. A referida lista, ficará, por fotocópia, anexa à presente ata (Anexo F).-----  
----- - **Retificação da lista final de prédios ou frações**



**autónomas declarados devolutos do ano 2019**: - Subscrita pelo Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, foi presente e aprovada, por maioria, com abstenção do PSD e CDS/PP, a proposta de deliberação do seguinte teor:-----  
---“Considerando que: Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 08 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, a identificação dos prédios ou frações autónomas devolutos compete aos Municípios; O Município do Funchal deu início ao procedimento de Declaração de Prédios e Frações Autónomas Devolutos, aprovado em reunião de Câmara datada de 10 de outubro de 2019, tendo, após cumprimento da audição prévia dos interessados, sido aprovada a lista final, na reunião da Câmara datada de 05 de dezembro de 2019; Em cumprimento do plasmado no n.º 2, do artigo 4.º, do citado Decreto-Lei n.º 159/2006, de 08 de agosto, na sua redação atual, todos os interessados que exerceram o direito de audição prévia foram notificados da decisão final, contida na deliberação de 05 de dezembro de 2019; Das notificações referidas, deram entrada neste Município vários requerimentos em que alguns dos proprietários dos prédios incluídos na lista final, acima referida, vieram expressar a sua discordância com a declaração dos seus prédios como Devolutos; Analisados esses requerimentos, foram consideradas as situações que vêm devidamente descritas e fundamentadas no **ANEXO A**, documento que integra a presente proposta de deliberação, relativamente aos prédios: Prédios

Declarados Devolutos: **Matriz 221** – Caminho dos Saltos, n.º 4, Imaculado; **Matriz 1958** – Rua da Carreira, n.º 273 – Sé; **Matriz 1545** – Beco do Lombo da Boa Vista, n.º 6 – Santa Maria Maior. Nesta conformidade, e com os fundamentos expressos no documento referido (**ANEXO A**), tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere retificar a Lista Final dos Prédios ou Frações Autónomas considerados Devolutos de 2019, aprovada por deliberação, tomada na reunião datada de 05 de dezembro de 2019, expurgando desta lista os Prédios mencionados. Mais proponho que, nos termos do artigo 4.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, seja comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, a retificação, ora aprovada, da Lista supramencionada. **ANEXO A - Matriz 221, sito ao Caminho dos Saltos, n.º 4, Freguesia do Imaculado** - 1. Relativamente a este prédio, o mesmo possui licença de construção válida, possuindo o Alvará de Obras n.º 150/2019, de 17 de setembro de 2019. 2. Sucede que, em sede de audiência prévia, os proprietários do prédio juntaram documentos que pensavam ser suficientes para ilidir a presunção de prédio devoluto. Assim, só a 03-03-2020, e após contacto pessoal com a Sra. Maria Carlota Lourenço de Freitas Gonçalves, na qualidade de cabeça-de-casal, a mesma apresentou todos os indícios probatórios que comprovam que, à data da declaração do prédio como devoluto, o mesmo estava efetivamente a ser alvo de obras de reabilitação, subsumindo-se, assim, na alínea b), do art.º 3.º do

Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual. Para o efeito, juntou, ainda, o contrato de fornecimento de água e eletricidade, celebrados com a Sociedade “JRS – Construções, Lda.”, com os quais têm aqui a interessada contrato de empreitada para a moradia em questão. **Matriz 1958, sito à Rua da Carreira, n.º 273 a 279, freguesia da Sé** - 1. Este prédio, por lapso, e após ter sido identificado como não devoluto no ano de 2018, foi novamente identificado para o projeto de declaração de prédios devolutos de 2019, não tendo os proprietários exercido o direito de audiência prévia e, como tal, foi declarado devoluto para o ano de 2019. 2. Sucede que, tendo sido ilididas as presunções do mesmo se encontrar devoluto em 2018, não poderá o mesmo vir a ser declarado devoluto no ano seguinte, apenas por falta de participação dos seus proprietários. **Matriz 1545, sito ao Beco do Lombo da Boa Vista, n.º 6, Freguesia de Santa Maria Maior** - 1. Este prédio foi declarado devoluto, no ano de 2018. 2. Em 2019, veio a proprietária apresentar os pressupostos que considerava ilidirem a presunção do mesmo se manter devoluto, nomeadamente, faturas de água e luz com consumos efetivos e superiores aos mínimos legalmente estipulados no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual. 3. Pelo lapso temporal que mediou a entrega de toda a documentação necessária, o mesmo não pôde constar do Ponto IV do Relatório anexo à Proposta de Deliberação datada de 05 de dezembro de 2019, no entanto, deverá ser retirada a classificação de Devoluto

por, efetivamente, ter comprovado os pressupostos de que o prédio não está desabitado. **Matriz 6321, sito ao Caminho do Palheiro, n.º 78 e 80, freguesia de Santa Maria Maior** - 1. Em sede de audiência prévia, os proprietários do prédio juntaram documentos que pensavam ser suficientes para ilidir a presunção de prédio devoluto, nomeadamente, a licença de utilização do mesmo. 2. Só após serem notificados da decisão final de declaração do prédio como devoluto, vieram apresentar consumos de água relativos ao ano de 2019, que comprovam, de forma bastante, que existiu um consumo efetivo e superior aos mínimos legalmente estipulados no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual. **Matriz 4600, sito ao Caminho das Voltas, n.º 20, freguesia de Santa Maria Maior** - 1. Este prédio foi classificado como devoluto por lapso, tendo sido a sua identificação realizada de forma deficiente, tendo em conta as informações disponíveis e contraditórias constantes quer da Caderneta Predial Urbana, quer pela Certidão obtida junto da Conservatória do Registo Predial. 2. Assim, tal prédio, inscrito na caderneta predial com o n.º de polícia 20, corresponde ao mesmo prédio com o n.º de polícia 20-B, sendo que neste último, existem efetivos consumos de eletricidade e de água, devendo tal prédio, então, ser retirado da classificação de devoluto”.

**6 – PESSOAL:**

----- - **Atribuição de Medalhas de Assiduidade e Bons Serviços a funcionários municipais:** - Foi aprovada, por unanimidade, a

deliberação do seguinte teor:-----  
---“Tendo em consideração o disposto no artigo 20.º e seguintes do Regulamento de Medalhas Municipais, aprovado na Reunião da Assembleia Municipal do Funchal de 26 de março de 1985, a Medalha de Assiduidade e Bons Serviços destina-se a galardoar os servidores municipais que tenham revelado no exercício do seu cargo exemplar assiduidade, dedicação e zelo. As diversas categorias da Medalha de Assiduidade e Bons Serviços são atribuídas aos servidores municipais que tenham completado os seguintes módulos de tempo de serviço: a) Ouro – 35 anos; b) Prata – 25 anos; c) Cobre – 15 anos. Usando da competência atribuída pelo artigo 22.º do Regulamento de Medalhas Municipais, a Câmara Municipal do Funchal delibera que sejam concedidas **MEDALHAS DE ASSIDUIDADE E BONS SERVIÇOS** aos funcionários abaixo mencionados, que reúnem as condições para receberem uma condecoração no próximo dia 21 de agosto de 2020. **MEDALHA DE OURO** – 1. **Ana Luz Gonçalves Freitas Andrade**, Assistente Técnico, do Julgado de Paz; 2. **Ana Maria Pestana Freitas**, Assistente Técnico, da Divisão da Juventude, Desporto e Envelhecimento Ativo; 3. **Anabela Dantas Figueira**, Coordenador Técnico, da Unidade de Gestão de Procedimentos; 4. **António João Mendonça Monteiro**, Fiscal de Serviços, Higiene e Limpeza, da Divisão de Fiscalização; 5. **António João Vieira Jardim**, Coordenador Técnico, da Divisão de Contabilidade e Finanças; 6. **António Luís Correia José**, Fiscal Municipal, da

Divisão de Gestão de Frota; 7. **Armando Sousa Vieira**, Assistente Operacional, da Divisão de Gestão de Frota; 8. **Avelino Lemos Batista**, Assistente Técnico, da Divisão de Fiscalização Técnica Urbanística; 9. **Carmencita Freitas Caldeira**, Assistente Técnico, da Divisão de Contabilidade e Finanças; 10. **Conceição Jesus Silva**, Assistente Técnica, Divisão de Fiscalização Técnica Urbanística; 11. **Emanuel Albino Gonçalves Vieira**, Assistente Operacional, da Divisão de Jardins e Espaços Verdes; 12. **João Carlos Martins Freitas**, Fiscal de Leituras e Cobranças, da Divisão Comercial e Administrativa; 13. **José António Aveiro Velosa**, Chefe de Serviços de Limpeza, da Divisão de Remoção de Resíduos; 14. **José António Carvalho Mata**, Fiscal de Serviços, Higiene e Limpeza, da Divisão de Jardins e Espaços Verdes; 15. **José António Ferreira**, Assistente Operacional, da Divisão Mobilidade e Trânsito; 16. **José Manuel Jesus Rosário**, Assistente Operacional, da Divisão de Obras Municipais e Conservação; 17. **José Manuel Teixeira Freitas**, Assistente Operacional, da Divisão de Cultura; 18. **José Manuel Vieira**, Técnico Superior, da Unidade do Parque Ecológico; 19. **Luís Alberto Azevedo Abreu**, Assistente Técnico, do Departamento Jurídico e de Fiscalização; 20. **Marcelino Nuno Freitas Basílio**, Assistente Operacional, da Divisão Comercial e Administrativa; 21. **Maria Filomena Freitas Santos Sousa**, Assistente Técnico, do Julgado de Paz; 22. **Maria Lígia Afonso Figueira**, Especialista de Informática Grau 3 Nível 2, da Unidade de Auditoria Interna; 23. **Maria Lizeta Telo Duarte Spínola de**

**Freitas**, Assistente Técnico, da Unidade de Gestão de Procedimentos; 24. **Maria Olga Almada Jardim**, Assistente Técnico, da Divisão Comercial e Administrativa; 25. **Maria Zita Silva Abreu Coelho**, Assistente Técnico, da Unidade de Gestão de Procedimentos; 26. **Marina Conceição S. Gonçalves Gouveia**, Assistente Técnico, do Julgado de Paz; 27. **Nélia Maria Jardim Santos Gonçalves**, Assistente Técnico, da Loja do Município; 28. **Rui Manuel Ferreira Rodrigues**, Assistente Operacional, da Divisão de Mobilidade e Trânsito; 29. **Rui Nelson Gomes Fernandes**, Assistente Operacional, da Divisão Juventude, Desporto e Envelhecimento Ativo; 30. **Rui Nuno Caldeira Silva**, Assistente Técnico, da Divisão de Aprovisionamento e Armazéns; 31. **Valério Lazaro Andrade Drumond**, Assistente Técnico, da Divisão de Fiscalização. **MEDALHA de PRATA** – 1. **Alexandre Bernardo F. Soveral Ferreira**, Chefe de Divisão, da Divisão de Obras Municipais e Conservação; 2. **António José Oliveira Escórcio**, Assistente Operacional, Divisão de Remoção de Resíduos; 3. **Danilo José Fernandes Nascimento**, Assistente Técnico, da Divisão de Edifícios e Equipamentos; 4. **Emanuel Pereira Pimenta**, Assistente Operacional, da Divisão de Remoção de Resíduos; 5. **Herberto Bruno Freitas Mendes**, Técnico Superior, da Divisão de Apreciação Urbanística; 6. **João Ricardo Vasconcelos Nóbrega**, Assistente Operacional, da Divisão de Jardins e Espaços Verdes; 7. **Jorge Amâncio Leça Graterol**, Técnico Superior, da Divisão de Fiscalização Técnica Urbanística;

8. **Jorge Paulo Fernandes**, Assistente Operacional, do Departamento do Ambiente; 9. **José António Gomes**, Assistente Técnico, da Divisão de Gestão de Frota; 10. **José Eusébio Carvalho Abreu**, Assistente Operacional, da Divisão de Mercados; 11. **José Hernâni Ferreira Silva**, Técnico Superior, da Loja do Município; 12. **José Manuel Nóbrega**, Assistente Operacional, da Divisão Comercial e Administrativa; 13. **José Manuel Silva Miranda**, Assistente Operacional, da Divisão de Jardins e Espaços Verdes; 14. **Luísa Raquel Viana Brazão Lopes**, Diretora de Departamento, do Departamento de Economia e Cultura; 15. **Manuel Armando Silva**, Técnico Superior, do Departamento do Ambiente; 16. **Manuel Domingos Ferreira Caetano**, Assistente Operacional, da Divisão de Remoção de Resíduos; 17. **Marco Aurélio Alves Júlio**, Assistente Operacional, da Divisão de Mercados; 18. **Marco Paulo Vasconcelos Jardim**, Assistente Técnico, da Divisão de Contraordenações e Execuções Fiscais; 19. **Maria Manuela Gonçalves Sumares**, Técnico Superior, da Unidade de Gestão de Procedimentos; 20. **Miguel Velosa Teixeira Furtado**, Assistente Operacional, da Divisão de Mercados; 21. **Rui Ricardo Pereira Araújo Correia**, Técnico Superior; da Divisão de Ciência; 22. **Sandra Maria Santos Assunção Nóbrega**, Chefe de Divisão, da Divisão da Cultura; 23. **Sérgio Martinho Zequiel Faria Freitas**, Assistente Operacional, do Serviço Municipal de Proteção Civil; 24. **Susana Maria Rebelo Andrade de Freitas**, Técnico Superior, da Divisão de Recursos Humanos; 25. **Vítor Manuel**



**Jordão Soares**, Diretor de Departamento, do Departamento do Ambiente. **MEDALHA de COBRE** – 1. **Alice Vaz Gouveia de Jesus**, Chefe de Divisão, da Divisão de Fiscalização Técnica Urbanística; 2. **Ana Rita Lapido Rodrigues Rogado Quintino**, Técnico Superior, do Departamento de Ordenamento do Território; 3. **Francisco Pedro Freitas Andrade**, Chefe de Divisão, da Divisão de Jardins e Espaços Verdes; 4. **Idelberto Furtado Veloza**, Assistente Operacional, da Divisão de Limpeza Urbana; 5. **Isabel Margarida Freitas Varela Brandão**, Chefe de Divisão, da Divisão de Distribuição de Água; 6. **João Miguel Figueira Gomes**, Chefe de Divisão, da Divisão de Sistemas de Informação; 7. **João Miguel Gomes Fernandes**, Encarregado Operacional, Divisão de Limpeza Urbana; 8. **José Jorge Faria Soares**, Chefe de Divisão, da Divisão Jurídica; 9. **José Lino Freitas Conceição**, Assistente Operacional, da Divisão de Remoção de Resíduos; 10. **José Simon Teixeira Santos**, Assistente Operacional, da Divisão de Remoção de Resíduos; 11. **Juan José Gonçalves Silva**, Técnico Superior, da Divisão de Ciência; 12. **Leonel Freitas Figueira**, Assistente Operacional, da Divisão Limpeza Urbana; 13. **Leonor Cristina dos Santos Vares**, Técnico Superior, da Loja do Município; 14. **Lívia Maria Correia Silva**, Chefe de Divisão, da Divisão de Mobilidade e Trânsito; 15. **Luís Santos Martins**, Assistente Operacional, da Divisão de Limpeza Urbana; 16. **Maria Helena Freitas Fernandes Abreu**, Técnica Superior, da Divisão de Ciência; 17. **Maria Margarida Ribeiro Costa Reis**, Técnico Superior, da Divisão de

Desenvolvimento Social; 18. **Miguel Ângelo Henriques Fernandes**, Assistente Operacional, da Divisão de Remoção de Resíduos; 19. **Ricardo Miguel Fernandes Pereira**, Chefe de Divisão, da Divisão de Licenciamentos; 20. **Rubina Lisete Fernandes Correia Trindade**, Técnico Superior, da Divisão de Desenvolvimento Social; 21. **Rui Alberto Faisca Figueira**, Diretor de Departamento, do Serviço Municipal de Proteção Civil; 22. **Tânia Patrícia Ferreira Chaves**, Técnico Superior, da Divisão de Ciência”.

----- - **Consolidação de Mobilidade Intercategorias/Carreiras:**--

----- - **Consolidação de Mobilidade Intercategorias – Contratação para a Categoria de Encarregado Operacional da carreira de Assistente Operacional:** - Foi presente e

aprovada por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação, subscrita pelo Vereador da Confiança, Rúben Abreu:-----

---“Considerando que: **I** - o artigo 92º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de Junho, determina que quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, dentro da mesma modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços; A mobilidade pode revestir as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras e categorias, de acordo com o nº 1 do artigo 93º da LTFP; A mobilidade intercarreiras ou

categorias opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior ou inferior da mesma carreira ou a carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 93º da LTFP; **II** - Por despacho da Sra. Vereadora Madalena Nunes, à data com o pelouro dos Recursos Humanos, datado de 19 de abril de 2018, foi determinada a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercategorias de Ricardo Nuno Gonçalves Melim, Emanuel Santos, José Fernandes Vieira, José João Alves Rodrigues, Ricardo Moura Vieira, José Aldónio Sousa, Adão Carlos Silva Miseu, Humberto Xavier Camacho da Silva, João Miguel Gomes Fernandes, Ricardo Jorge Freitas Martins, Paulo Jorge Escórcio Freitas e Luis Paulo Ramalho, Assistentes Operacionais do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, para exercerem funções inerentes às da categoria de Encarregado Operacional, no Departamento de Infraestruturas e Equipamentos, Departamento de Ciência e Recursos Naturais, Departamento de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, Departamento de Ambiente, Departamento de Ordenamento do Território e Departamento de Economia e Cultura; **III** - Por requerimento registado na Divisão de Recursos Humanos, Ricardo Nuno Gonçalves Melim, Emanuel Santos, José Fernandes Vieira, José João Alves Rodrigues, Ricardo Moura Vieira, José Aldónio Sousa,

Adão Carlos Silva Miseu, Humberto Xavier Camacho da Silva, João Miguel Gomes Fernandes, Ricardo Jorge Freitas Martins, Paulo Jorge Escórcio Freitas e Luis Paulo Ramalho, ao abrigo do disposto no artigo 99º-A aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, pelo artigo 270º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), solicitaram a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Encarregado Operacional iniciada a 20 de abril de 2018; **IV** – O Departamento de Infraestruturas e Equipamentos, Departamento de Ciência e Recursos Naturais, Departamento de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, Departamento de Ambiente, Departamento de Ordenamento do Território e Departamento de Economia e Cultura, através de informação interna, propõem a consolidação da mobilidade na categoria de Encarregado Operacional, em virtude de os trabalhadores terem desempenhado tarefas de Encarregado Operacional, tais como funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu sector de atividade, por cujos resultados é responsável, realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação e substituição do encarregado geral nas suas ausências e impedimentos, de acordo com o previsto nos artigos 85.º, 86.º, 88.º e anexo da LTFPO, sendo que o desempenho dos trabalhadores no cumprimento das tarefas definidas e mencionadas foi considerado muito satisfatório, pois cumpriu na íntegra todas elas, indo mais além do que é pedido,

trazendo mais-valias para a eficiência do trabalho diário e futuro, nomeadamente o aperfeiçoamento das metodologias de trabalho que vigoram atualmente; **V** - A referida mobilidade intercategorias teve duração superior à duração do período experimental exigido para a categoria de Assistente Operacional, na alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º, encontrando-se reunida a condição imposta na alínea d) do n.º 1 do artigo 99.º-A, ambos da LTFP; **VI** - Os requerimentos apresentados pelos Trabalhadores, registados na Divisão de Recursos Humanos, expressam o seu acordo na consolidação da mobilidade, encontrando-se reunida a condição imposta na alínea b) do n.º 1 do artigo 99.º-A da LTFP; **VII** - O posto de trabalho de Encarregado Operacional, da carreira de Assistente Operacional, encontra-se previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal para o ano de 2020, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal do Funchal na sessão de 25 de novembro 2019, e alterado por deliberação da mesma Assembleia de 29 de junho de 2020, encontrando-se reunida a condição imposta na alínea c) do n.º 1 do artigo 99.º-A da LTFP; **VIII** - Os Trabalhador são titulares do requisito habilitacional exigido para o ingresso na categoria de Encarregado Operacional, encontrando-se reunida a condição imposta no n.º 2 do artigo 99 – A, da LTFP; **IX** - Com a consolidação da mobilidade intercategorias de Encarregado Operacional do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, ocorre uma alteração da situação jurídico-funcional do Trabalhador que deverá produzir os seus efeitos com a celebração

de contrato escrito, com as indicações constantes do n.º 2 do artigo 40.º da LTFP; **X** - A despesa inerente à consolidação da mobilidade mereceu a informação de cabimento orçamental, por parte da Divisão de Orçamento e Controlo. Assim, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 7 de junho de 2019, publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data, proponho que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo da competência atribuída no n.º 5 do artigo 99.º-A aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e encontrando-se reunidas as condições cumulativas previstas naquela disposição legal, autorize a consolidação da mobilidade intercategorias de Ricardo Nuno Gonçalves Melim, Emanuel Santos, José Fernandes Vieira, José João Alves Rodrigues, Ricardo Moura Vieira, José Aldónio Sousa, Adão Carlos Silva Miseu, Humberto Xavier Camacho da Silva, João Miguel Gomes Fernandes, Ricardo Jorge Freitas Martins, Paulo Jorge Escórcio Freitas e Luis Paulo Ramalho, para a categoria de Encarregado Operacional da carreira de Assistente Operacional, com efeitos à data de assinatura do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e com a remuneração constante da lista infra, de acordo com a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem

funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. - Encarregado (área administrativa) – Ricardo Nuno Gonçalves Melim, passando a auferir remuneração base no valor de 840,11 euros, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de encarregado operacional e ao nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. - Encarregado (obras públicas) - Emanuel Santos, passando a auferir remuneração base no valor de 895,21 euros, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de encarregado operacional e ao nível remuneratório 9 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. - Encarregado (obras públicas) - José Fernandes Vieira, passando a auferir remuneração base no valor de 895,21 euros, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de encarregado operacional e ao nível remuneratório 9 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. - Encarregado (águas e saneamento básico) – José João Alves Rodrigues, passando a auferir remuneração base no valor de 895,21 euros, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de encarregado operacional e ao nível remuneratório 9 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. - Encarregado (águas e saneamento básico) – Ricardo Moura Vieira, passando a auferir remuneração base no valor de 895,21 euros, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de

encarregado operacional e ao nível remuneratório 9 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. - Encarregado (jardins e espaços verdes) – José Aldónio Sousa, passando a auferir remuneração base no valor de 840,11 euros, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de encarregado operacional e ao nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. - Encarregado (jardins e espaços verdes) – Adão Carlos Silva Miseu, passando a auferir remuneração base no valor de 895,21 euros, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de encarregado operacional e ao nível remuneratório 9 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. - Encarregado (serviços de limpeza) – Humberto Xavier Camacho da Silva, passando a auferir remuneração base no valor de 840,11 euros, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de encarregado operacional e ao nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. - Encarregado (serviços de limpeza) – João Miguel Gomes Fernandes, passando a auferir remuneração base no valor de 840,11 euros, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de encarregado operacional e ao nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. - Encarregado (cultura) – Ricardo Jorge Freitas Martins, passando a auferir remuneração base no



valor de 840,11 euros, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de encarregado operacional e ao nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. - Encarregado (cultura) – Paulo Jorge Escórcio Freitas, passando a auferir remuneração base no valor de 840,11 euros, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de encarregado operacional e ao nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. - Encarregado (mobilidade e trânsito) – Luis Paulo Ramalho, passando a auferir remuneração base no valor de 840,11 euros, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de encarregado operacional e ao nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro”.

----- - **Consolidação de Mobilidade Intercarreiras – Contratação para a Categoria de Assistente Operacional da Carreira de Assistente Operacional:** - Submetida pelo Vereador

Rúben Abreu, da Confiança, foi presente e unanimemente aprovada, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve:-----

---“Considerando que: **I** - o artigo 92º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de Junho, determina que quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, dentro da mesma modalidade de

vínculo de emprego público por tempo indeterminado e dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços; A mobilidade pode revestir as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras e categorias, de acordo com o n.º 1 do artigo 93.º da LTFP; A mobilidade intercarreiras ou categorias opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior ou inferior da mesma carreira ou a carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 93.º da LTFP; **II** - Por meu despacho, datado de 05 de dezembro de 2019, foi determinada a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras de Agostinho Silva Soares e Eugénio Cirilo Rebelo Nunes, Encarregados de Pessoal Auxiliar e Lino Pedro Vieira, António Abreu Gouveia, Maria Teresa Gomes Fernandes, João Luis Abreu Gouveia, Rui Nelson Gomes Fernandes, Júlio Coelho Dias Barreto, José Horácio Andrade Rodrigues, José Duarte Figueira Pita, José António Freitas Caldeira, Maria Goreti Andrade Mendes e Emanuel Pereira Pimenta, Encarregados de Brigada dos Serviços de Limpeza do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, para exercerem funções inerentes às da categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, no Departamento de Ambiente; **III** - Por requerimento registado na Divisão de Recursos Humanos, Agostinho Silva Soares, Eugénio

Cirilo Rebelo Nunes, Lino Pedro Vieira, António Abreu Gouveia, Maria Teresa Gomes Fernandes, João Luis Abreu Gouveia, Rui Nelson Gomes Fernandes, Júlio Coelho Dias Barreto, José Horácio Andrade Rodrigues, José Duarte Figueira Pita, José António Freitas Caldeira, Maria Goreti Andrade Mendes e Emanuel Pereira Pimenta, ao abrigo do disposto no artigo 99º-A aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, pelo artigo 270º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), solicitaram a consolidação definitiva da mobilidade na carreira de Assistente Operacional iniciada a 06 de dezembro de 2019; **IV** – O Departamento de Ambiente, através de informação interna, propõe a consolidação da mobilidade na carreira de Assistente Operacional, em virtude de os trabalhadores terem desempenhado tarefas de Assistente Operacional, sendo que o desempenho dos trabalhadores no cumprimento das tarefas definidas foi considerado muito satisfatório, trazendo mais-valias para a eficiência do trabalho diário, aumentando sobremaneira a qualidade do serviço prestado pelo Departamento de Ambiente aos municípios e à Cidade do Funchal; **V** - A referida mobilidade intercarreiras teve duração superior à duração do período experimental exigido para a categoria de Assistente Operacional, na alínea a) do nº 1 do artigo 49º, encontrando-se reunida a condição imposta na alínea d) do nº 1 do artigo 99º-A, ambos da LTFP; **VI** - Os requerimentos apresentados pelos trabalhadores, registados na Divisão de Recursos Humanos, expressam o seu

acordo na consolidação da mobilidade, encontrando-se reunida a condição imposta na alínea b) do n.º 1 do artigo 99.º-A da LTFP; **VII** - O posto de trabalho de Assistente Operacional (auxiliar de serviços gerais), da carreira de Assistente Operacional, encontra-se previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal para o ano de 2020, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal do Funchal na sessão de 25 de novembro 2019, e alterado por deliberação da mesma Assembleia de 29 de junho de 2020, encontrando-se reunida a condição imposta na alínea c) do n.º 1 do artigo 99.º-A da LTFP; **VIII** - Os Trabalhador são titulares do requisito habilitacional exigido para o ingresso na carreira de Assistente Operacional, encontrando-se reunida a condição imposta no n.º 2 do artigo 99 - A, da LTFP; **IX** - Com a consolidação da mobilidade intercarreiras de Assistente Operacional do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, ocorre uma alteração da situação jurídico-funcional do Trabalhador que deverá produzir os seus efeitos com a celebração de contrato escrito, com as indicações constantes do n.º 2 do artigo 40.º da LTFP; **X** - A despesa inerente à consolidação da mobilidade mereceu a informação de cabimento orçamental, por parte da Divisão de Orçamento e Controlo. Assim, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da

Câmara Municipal, em 7 de junho de 2019, publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data, proponho que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo da competência atribuída no n.º 5 do artigo 99º-A aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e encontrando-se reunidas as condições cumulativas previstas naquela disposição legal, autorize a consolidação da mobilidade intercarreiras de Agostinho Silva Soares, Eugénio Cirilo Rebelo Nunes, Lino Pedro Vieira, António Abreu Gouveia, Maria Teresa Gomes Fernandes, João Luis Abreu Gouveia, Rui Nelson Gomes Fernandes, Júlio Coelho Dias Barreto, José Horácio Andrade Rodrigues, José Duarte Figueira Pita, José António Freitas Caldeira, Maria Goreti Andrade Mendes e Emanuel Pereira Pimenta, para a categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, com efeitos à data de assinatura do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e com a remuneração constante da lista infra, de acordo com a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. - Agostinho Silva Soares, auferindo remuneração base no valor de 791,91 euros, correspondente à 7.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional e ao nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. - Eugénio Cirilo Rebelo Nunes, passando a auferir remuneração base no valor de 791,91 euros, correspondente à 7.ª

posição remuneratória da categoria de assistente operacional e ao nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. - Lino Pedro Vieira, passando a auferir remuneração base no valor de 857,33 euros, correspondente ao nível intermédio situado entre a 8.<sup>a</sup> e a 9.<sup>a</sup> posição remuneratória da categoria de assistente operacional e entre o nível remuneratório 8 e 9 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. - António Abreu Gouveia, passando a auferir remuneração base no valor de 857,33 euros, correspondente ao nível intermédio situado entre a 8.<sup>a</sup> e a 9.<sup>a</sup> posição remuneratória da categoria de assistente operacional e entre o nível remuneratório 8 e 9 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. - Maria Teresa Gomes Fernandes, passando a auferir remuneração base no valor de 857,33 euros, correspondente ao nível intermédio situado entre a 8.<sup>a</sup> e a 9.<sup>a</sup> posição remuneratória da categoria de assistente operacional e entre o nível remuneratório 8 e 9 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. - João Luis Abreu Gouveia, passando a auferir remuneração base no valor de 857,33 euros, correspondente ao nível intermédio situado entre a 8.<sup>a</sup> e a 9.<sup>a</sup> posição remuneratória da categoria de assistente operacional e entre o nível remuneratório 8 e 9 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. - Rui Nelson Gomes Fernandes, passando a

auferir remuneração base no valor de 857,33 euros, correspondente ao nível intermédio situado entre a 8.<sup>a</sup> e a 9.<sup>a</sup> posição remuneratória da categoria de assistente operacional e entre o nível remuneratório 8 e 9 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. - Júlio Coelho Dias Barreto, passando a auferir remuneração base no valor de 791,91 euros, correspondente à 7.<sup>a</sup> posição remuneratória da categoria de assistente operacional e ao nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. - José Horácio Andrade Rodrigues, passando a auferir remuneração base no valor de 791,91 euros, correspondente à 7.<sup>a</sup> posição remuneratória da categoria de assistente operacional e ao nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. - José Duarte Figueira Pita, passando a auferir remuneração base no valor de 857,33 euros, correspondente ao nível intermédio situado entre a 8.<sup>a</sup> e a 9.<sup>a</sup> posição remuneratória da categoria de assistente operacional e entre o nível remuneratório 8 e 9 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. - José António Freitas Caldeira, passando a auferir remuneração base no valor de 840,11 euros, correspondente à 8.<sup>a</sup> posição remuneratória da categoria de assistente operacional e ao nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. - Maria Goreti

Andrade Mendes, passando a auferir remuneração base no valor de 791,91 euros, correspondente à 7.<sup>a</sup> posição remuneratória da categoria de assistente operacional e ao nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. - Emanuel Pereira Pimenta, passando a auferir remuneração base no valor de 840,11 euros, correspondente à 8.<sup>a</sup> posição remuneratória da categoria de assistente operacional e ao nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro”.

-----  
----- - **Consolidação de mobilidade intercategorias - Contratação para a categoria de Encarregado Geral Operacional da Carreira de Assistente Operacional:** -

Subscrita pelo Vereador da Confiança, Rúben Abreu, foi presente a proposta de deliberação do seguinte teor:-----

---“Considerando que: **I** - o artigo 92º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de Junho, determina que quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, dentro da mesma modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços; A mobilidade pode revestir as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras e categorias, de acordo



com o n.º 1 do artigo 93.º da LTFP; A mobilidade intercarreiras ou categorias opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior ou inferior da mesma carreira ou a carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 93.º da LTFP; **II** - Por despacho da Sra. Vereadora Madalena Nunes, à data com o pelouro dos Recursos Humanos, datado de 19 de abril de 2018, foi determinada a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercategorias de Egídio Santos Freitas, Alcindo Francisco Freitas Castro e Carlos Miguel Pereira Gouveia, para a categoria de Encarregados Operacionais do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, para exercerem funções inerentes às da categoria de Encarregado Geral Operacional, no Departamento de Infraestruturas e Equipamentos e Departamento de Ciência e Recursos Naturais; **III** - Por requerimento registado na Divisão de Recursos Humanos, Egídio Santos Freitas, Alcindo Francisco Freitas Castro e Carlos Miguel Pereira Gouveia, ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), solicitaram a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Encarregado Geral Operacional iniciada a 20 de abril de 2018; **IV** – O Departamento de Infraestruturas e Equipamentos

e Departamento de Ciência e Recursos Naturais, através de informação interna, propõem a consolidação da mobilidade na categoria de Encarregado Geral Operacional, em virtude de os trabalhadores terem desempenhado tarefas de Encarregado Geral Operacional, tais como funções de chefia do pessoal da carreira de assistente operacional e coordenação geral de todas as tarefas realizadas pelo pessoal afeto aos sectores de atividade sob sua supervisão, de acordo com o previsto nos artigos 85.º, 86.º, 88.º e anexo da LTFPO, sendo que o desempenho dos trabalhadores no cumprimento das tarefas definidas e mencionadas foi considerado muito satisfatório, pois cumpriu na íntegra todas elas, indo mais além do que é pedido, trazendo mais-valias para a eficiência do trabalho diário e futuro, nomeadamente o aperfeiçoamento das metodologias de trabalho que vigoram atualmente; **V** - A referida mobilidade intercategorias teve duração superior à duração do período experimental exigido para a categoria de Assistente Operacional, na alínea a) do nº 1 do artigo 49º, encontrando-se reunida a condição imposta na alínea d) do nº 1 do artigo 99º-A, ambos da LTFP; **VI** - Os requerimentos apresentados pelos Trabalhadores, registados na Divisão de Recursos Humanos, expressam o seu acordo na consolidação da mobilidade, encontrando-se reunida a condição imposta na alínea b) do nº 1 do artigo 99º-A da LTFP; **VII** - O posto de trabalho de Encarregado Geral Operacional, da carreira de Assistente Operacional, encontra-se previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do

Funchal para o ano de 2020, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal do Funchal na sessão de 25 de novembro 2019, e alterado por deliberação da mesma Assembleia de 29 de junho de 2020, encontrando-se reunida a condição imposta na alínea c) do n.º 1 do artigo 99.º-A da LTFP; **VIII** - Os Trabalhador são titulares do requisito habilitacional exigido para o ingresso na categoria de Encarregado Geral Operacional, encontrando-se reunida a condição imposta no n.º 2 do artigo 99 – A, da LTFP; **IX** - Com a consolidação da mobilidade intercategorias de Encarregado Geral Operacional do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, ocorre uma alteração da situação jurídico-funcional do Trabalhador que deverá produzir os seus efeitos com a celebração de contrato escrito, com as indicações constantes do n.º 2 do artigo 40.º da LTFP; **X** - A despesa inerente à consolidação da mobilidade mereceu a informação de cabimento orçamental, por parte da Divisão de Orçamento e Controlo. Assim, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 7 de junho de 2019, publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data, proponho que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo da competência atribuída no n.º 5 do artigo 99.º-A aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e encontrando-se

reunidas as condições cumulativas previstas naquela disposição legal, autorize a consolidação da mobilidade intercategorias de Egídio Santos Freitas (obras públicas), Alcindo Francisco Freitas Castro (obras públicas) e Carlos Miguel Pereira Gouveia (jardins e espaços verdes), para a categoria de Encarregado Geral Operacional da carreira de Assistente Operacional, com efeitos à data de assinatura do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a remuneração constante da lista infra, de acordo com a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. - Encarregado geral (obras públicas) – Egídio Santos Freitas, auferindo remuneração base no valor de 1050,14 euros, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de encarregado geral operacional e ao nível remuneratório 12 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. - Encarregado geral (obras públicas) – Alcindo Francisco Freitas Castro, auferindo remuneração base no valor de 1153,44 euros, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de encarregado geral operacional e ao nível remuneratório 14 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. - Encarregado geral (jardins e espaços verdes) – Carlos Miguel Pereira Gouveia, auferindo remuneração base no valor de 1153,44 euros, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de encarregado geral operacional e ao nível remuneratório 14 da

tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro”.

--- - Colocada à votação, foi aprovada por unanimidade.

----- - **Consolidação de Mobilidade intercarreiras -  
Contratação para a Carreira e Categoria de Técnico Superior:**

- Presente e unanimemente aprovada a proposta de deliberação, subscrita pela Vereador Rúben Abreu, da Confiança, que se transcreve:

---“Considerando que: **I** - O artigo 92º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina que quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, dentro da mesma modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços; A mobilidade pode revestir as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras e categorias, de acordo com o n.º 1 do artigo 93º da LTFP; A mobilidade intercarreiras ou categorias opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior ou inferior da mesma carreira ou a carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 93º da LTFP; **II** - Por

meu despacho, datado de 03 de setembro de 2019, foi determinada a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras de Albertino José Gomes Faria, Coordenador Técnico do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, para exercer funções inerentes às da carreira/categoria de Técnico Superior, na Divisão de Contabilidade do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial; **III** - Por requerimento registado com o n.º I2020-11305, em 18 de maio de 2020, veio o trabalhador solicitar a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de Técnico Superior iniciada a 03 de setembro de 2019; **IV** - O Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial propõe a consolidação da mobilidade na carreira/categoria de Técnico Superior, em virtude de o Coordenador Técnico ter registado um desempenho reconhecido e assinalável, colocando em prática, de forma pertinente e válida os conhecimentos teóricos adquiridos na sua formação técnica, adequados às funções de técnico superior; **V** - Estas funções enquadram-se no conteúdo funcional da carreira de Técnico Superior e que o trabalhador está habilitado com o grau de Licenciatura; **VI** - A referida mobilidade intercarreiras teve duração superior à duração do período experimental exigido para a carreira/categoria de Técnico Superior, plasmada na alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º, encontrando-se reunida a condição imposta na alínea d) do n.º 1 do artigo 99.º-A, ambos da LTFP e que, durante este período, o trabalhador exerceu as novas funções com competência, conhecimento, capacidade e responsabilidade

demonstrada na concretização do seu trabalho, de acordo com a informação do serviço; **VII** - O posto de trabalho de Técnico Superior de Economia e Gestão, da carreira de Técnico Superior, encontra-se previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal para o ano de 2020, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal do Funchal na sessão de 25 de novembro 2019, e alterado por deliberação da mesma Assembleia de 29 de junho de 2020, encontrando-se reunida a condição imposta na alínea c) do n.º 1 do artigo 99.º-A da LTFP; **VIII** - O Trabalhador é licenciado em Gestão, sendo titular do requisito habilitacional exigido para o ingresso na carreira/categoria de Técnico Superior (Licenciatura), conforme previsto no artigo 86.º, encontrando-se reunida a condição imposta no n.º 2 do artigo 99 – A, ambos da LTFP; **IX** - Com a consolidação da mobilidade intercarreiras na categoria/carreira de Técnico Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, ocorre uma alteração da situação jurídico-funcional do Trabalhador que deverá produzir os seus efeitos com a celebração de contrato escrito, com as indicações constantes do n.º 2 do artigo 40.º da LTFP; **X** - A despesa inerente à consolidação da mobilidade mereceu informação de cabimento orçamental por parte da Divisão de Orçamento e Controlo. Usando da competência que me é conferido pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor

Presidente da Câmara Municipal, em 7 de junho de 2019, publicitado pelo Edital n.º 260/2019 da mesma data, proponho que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo da competência atribuída no n.º 5 do artigo 99.º - A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), e ao abrigo do disposto nos artigos 92.º a 97.º e 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, encontrando-se reunidas as condições cumulativas previstas naquelas disposições legais, autorize a consolidação da mobilidade intercarreiras de Albertino José Gomes Faria, para carreira/categoria de Técnico Superior, com efeitos à data de assinatura do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo o posicionamento remuneratório em que se encontra integrado, no valor de 1.304,46 euros, conforme o artigo 153.º n.º1, 3 e 4 da LTFP, correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira de coordenador técnico e ao nível remuneratório 17 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro”.

----- - **Processo Disciplinar - aplicação de pena:** - Em face do processo disciplinar (n.º 05/2020), instaurado ao funcionário (n.º 9346), Assistente Operacional, (Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), a exercer funções no Departamento de Ambiente – Divisão de Remoção de Resíduos, por falta de zelo e



correção a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção do PSD e CDS/PP, mediante escrutínio secreto, aplicar a pena de trinta (30) dias de suspensão, suspensa por dois anos, nos termos e com os fundamentos do relatório final.-----

**7 - ACIDENTE NA VIA PÚBLICA/INDEMNIZAÇÃO:** - Foi deliberado, por unanimidade, em função do requerimento apresentado por Miguel António Ferreira de Freitas (proc.º 27138/2020) e de acordo com a informação do Departamento de Ambiente (refª. 0849/DA/SEP/2020), aprovar o pagamento da importância de € 175,13 (cento e setenta e cinco euros e treze cêntimos) pelos danos materiais causados no vidro da porta dianteira da viatura Mercedes Benz (matrícula 43-EG-84), propriedade da empresa “Tubo-Lides – Comércio e Serviços Hidráulicos, Lda.”, provocados pela projeção de uma pedra aquando do manuseamento da roçadora que efetuava a limpeza na Estrada Monumental, freguesia de São Martinho.-----

**8 - ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – Pagamento de dívida em prestações:** - A pedido de Josué Caires Sá (proc.º 32891/2020 - consumidor nº 448410), a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação da fatura de maio do corrente ano e o pagamento da dívida de consumo de água, da moradia situada ao Caminho da Torrinha, número quarenta e cinco, freguesia do Imaculado Coração de Maria, no valor de € 3.631,99 (três mil seiscientos e trinta e um euros e noventa e nove cêntimos) em vinte quatro (24) prestações mensais, de acordo com a informação da

Divisão de Águas e Saneamento Básico (datada de 21/07/2020).---

**9 – OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA – Isenção de Taxas:** - Perante o pedido formulado pelo Pároco da Igreja de Nossa Senhora do Monte (proc.º 35120/2020), para a isenção de taxas municipais, pela colocação de trinta (30) mastros na via pública, (Caminho Padre José Marques Jardim e Largo da Fonte), entre os dias cinco e quinze de agosto p.f., por ocasião da festa em honra de Nossa Senhora do Monte, a Câmara, tendo por base a informação da Divisão de Mobilidade e Trânsito (refª 1212/DOT/DMT/2020), deliberou, por unanimidade, deferir.-----

**10 – PROPOSTAS DA VEREAÇÃO:**-----

----- - **Proposta de Deliberação do PSD, intitulada “Ação urgente da Câmara Municipal do Funchal para apoio imediato aos comerciantes e dinamização dos Mercados:** - Foi apresentado pelos Vereadores do PSD, a proposta de deliberação mencionada em título, que se transcreve:-----

---“Considerando: **1)** A relevância histórica, cultural e iconográfica do Mercado dos Lavradores, um edifício incontornável da Cidade do Funchal, quer para residentes, quer para turistas; **2)** Que no mercado dos Lavradores e no mercado da Penteada operam dezenas de pequenas empresas de comércio local/ de proximidade, que no seu conjunto geram centenas de postos de trabalho e são o sustento de centenas de famílias; **3)** A profunda crise económica financeira derivada da pandemia COVID-19 que afetou gravemente os comerciantes concessionários nos Mercados do Funchal, não só

devido ao encerramento das lojas em abril e maio-2020 (confinamento) mas também devido à significativa redução do número de clientes e conseqüente redução drástica das vendas em junho e julho-2020 (já após desconfinamento gradual); **4)** Que a retoma da economia e do comércio até final de 2020 deverá ser muito lenta e gradual, existindo ainda forte incerteza quanto à eventual recuperação das vendas mesmo durante 2021; **5)** Que perante a confirmação da projeção económica mais gravosa, existe risco real de falência/encerramento da maioria das empresas/comerciantes do Mercado dos Lavradores e Mercado da Penteada, com conseqüências graves ao nível do próprio mercado, dos empregos/despedimentos e das famílias que aí têm o seu ganha-pão; **6)** Que nos anos mais recentes a gestão autárquica do Mercado dos Lavradores não beneficiou os comerciantes/feirantes concessionários de lojas, existindo múltiplos aspetos a melhorar, como por exemplo e resumidamente; - Maior dinamização comercial do Mercado: - recuperação dos interiores degradados; - Relançamento das lojas fechadas; - Melhoria das condições de armazenamento de pescado e respetiva compensação aos comerciantes prejudicados; **7)** Que além do âmbito de atuação e atribuições regulares das autarquias (que por si só já permitiria à Autarquia do Funchal agir), entraram em vigor em 2020 vários novos diplomas legais e legislação nacional que reforçam os poderes e a margem de atuação das Autarquias para que possam implementar medidas urgentes e excepcionais de combate à

pandemia COVID-19 e seus efeitos; **8)** Que todas as medidas de melhoria e de dinamização dos mercados municipais beneficiam os comerciantes/feirantes mas também beneficiam todos os munícipes clientes e a promoção turística do Funchal e da Madeira enquanto destino turístico; **9)** Que na Reunião de Vereação do dia 02/julho/2020, o PSD-Madeira votou contra a proposta do executivo da Câmara Municipal do Funchal para atribuir moratória ao pagamento de rendas em 2020 e cobrar em dobro em 2021; - Por a moratória proposta ser uma asfixia financeira e condenar à morte a maioria das empresas comerciantes do Mercado dos Lavradores e do Mercado da Penteada; - Por ser exigida a isenção de rendas; **10)** Que na Reunião de Vereação de 18/junho/2020, o PSD-Madeira apresentou uma proposta de “isenção do pagamento de rendas nos espaços concessionados pelo Município do Funchal”, que foi reprovada pelo executivo socialista; **11)** Que na Assembleia Municipal Extraordinária de 08/junho/2020 o Grupo Municipal do PSD-Madeira propôs ao executivo criar um **“Fundo financeiro de apoio ao comércio local”**, que também se aplica aos feirantes dos Mercados municipais; **12)** Que o PSD-Madeira propôs diversas outras medidas de benefício ao Mercado dos Lavradores, como a **“Garantia das condições mínimas de higiene e segurança alimentar no armazenamento de pescado”**, entre outras (todas reprovadas/recusadas pelo executivo); **13)** Que as últimas contas públicas da Câmara Municipal do Funchal indicam aumento dos “Impostos diretos”, aumento dos “Impostos indiretos”, aumento das

“taxas, multas e penalidades”, aumento das “Transferências correntes” e aumento de “Outras receitas correntes”, além de ao final de 2019 existirem cerca de 16 M€ nos cofres da autarquia ainda não gastos; **14)** Que o orçamento anual à disposição da autarquia (aproximadamente 120 milhões de euros) permite enquadrar medidas prioritárias de atuação e a realização de intervenções em prol da dinamização do Mercado dos Lavradores e do Mercado da Penteada, bem como de apoio aos comerciantes/feirantes. Assim, a Câmara Municipal delibera, ao abrigo da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro **implementar de imediato três conjuntos de iniciativas para benefício do Mercado dos Lavradores e Mercado da Penteada, nomeadamente:** **A. Medidas emergenciais de sobrevivência dos feirantes:** **1.** Aprovar a isenção total das rendas até final de 2020 (aos comerciantes com decréscimo comprovado das vendas e condicionado à reabertura do espaço); **2.** Para 2021, alterar o modelo de cobrança de renda de totalmente fixa para uma parte fixa acrescida de uma parte variável, indexada à faturação. **B. Medidas de revitalização dos Mercados:** **3.** Iniciar de imediato a requalificação/melhoria da imagem dos espaços interiores dos Mercados, com devida manutenção futura; **4.** Criar u, serviço de entregas permanente (ex: “Delivery Mercados”); **5.** Reiniciar os procedimentos para concessionar os espaços devolutos/não concessionados; **C. Medidas de dinamização comercial:** **6.** Oferecer 1 hora de estacionamento municipal grátis a

quem fizer compras acima de 10 euros nos Mercados; **7.** Produzir um folheto semanal de divulgação dos produtos e promoções no Mercado, a publicar nos jornais diários da Região; **8.** Estabelecer horários e calendário de abertura máximo (dentro das disposições legais), deixando aos comerciantes a liberdade de abrir loja ou não em função da operação comercial; **9.** Criar no Mercado dos Lavradores um mini balcão da Loja do Múncipe (ex. para pagamento da conta da água)”.-----

--- - Colocada à votação, foi a proposta rejeitada, com o voto contra da Coligação Confiança.-----

-----**Declaração de Voto da Confiança:** - Foi apresentado pelo Vereador João Pedro Vieira, que disse: “Os Vereadores eleitos pela Coligação Confiança reafirmam o seu compromisso em fazer tudo o que estiver ao seu alcance para revitalizar os mercados municipais, respeitando as suas competências e limitações legais existentes, enfrentando com seriedade e rigor os constrangimentos, nomeadamente económicos e sociais, provocados pela pandemia COVID-19. Votamos contra a proposta de deliberação apresentada pelos vereadores eleitos pelo PSD Madeira, considerando: as mentiras nela presentes, cuja afirmação de que a Câmara Municipal dispõe de um Orçamento de 120 milhões de euros é o maior exemplo, ignorando o chumbo orçamental a que PSD e CDS/PP, vetaram os municípios do Funchal; as omissões graves que contrariam a narrativa de que a atual gestão autárquica não beneficiou os Mercados Municipais, ignorando, por exemplo, o

valor global de investimento superior a um milhão de euros desde 2013 na sua requalificação e revitalização, interior e exterior, face ao legado de degradação deixado pelo PSD; os lapsos que evidenciam desconhecimento profundo sobre a realidade dos Mercados, como é exemplo maior a proposta para a criação de um horário e calendário de funcionamento regular, que já existe e se encontra fixado em edital; as imprecisões traduzidas pela renomeação de iniciativas já existentes, como o “Mercado em Casa”, aqui denominado de "Delivery Mercado"; a replicação de outras ações já desencadeadas pela Câmara Municipal, entre as quais a requalificação interior do Mercado e das suas áreas técnicas, projeto iniciado em 2018, com financiamento garantido em 2019 e cuja execução teve início em 2020, apesar das críticas e bloqueios sistemáticos do PSD, que no passado classificou tais intervenções como “vontade de desvirtuar o que é o nosso Mercado dos Lavradores”; as impossibilidades legais de se adotarem as propostas apresentadas, como seria exemplo a aplicação de uma renda variável indexada à faturação, ignorando os procedimentos legais que levaram ao estabelecimento dos contratos em vigor e, globalmente, a utilidade prática duvidosa da proposta de deliberação apresentada, que, simplificando as razões e as consequências da crise económica e social provocada pela pandemia da COVID-19, “pode satisfazer consciências, encher artigos de jornal e servir como instrumento de retórica e combate político, mas não é uma atitude séria e que possa ser consequente.

É iludir as pessoas. (...) Não é, portanto, uma alternativa simples, mas simplista - sendo o simplismo um tique próprio do populismo”.-----

**DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA:** - Os textos das deliberações tomadas na presente reunião são, ao abrigo do estatuído no número três, do artigo cinquenta e sete, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e do número três do artigo vinte e um, do Regimento da Câmara Municipal, aprovadas em minuta para a produção de efeitos imediatos.-----

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, deu por encerrada a reunião às doze horas e quarenta e cinco minutos.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe da Unidade de Democracia Participativa e Cidadania, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

-----  
-----

Nota: Ata publicitada pelo Edital nº 283/2020, publicada nos locais de estilo.